

DECISÃO Nº 72, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.021952/2013-24, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 10 de julho de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo, outorgada à sociedade empresária BRABO TÁXI AÉREO LTDA - ME, CNPJ nº 15.309.149/0001-24, com sede social em Belém (PA).

Art. 2º A exploração do serviço de táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº. 272, de 10/07/2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2008, Seção 1, Página 20.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente